



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo nº 021/2019

Fls 21

Rúbrica [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209318479

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193163634946

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

DIVINOPOLIS

Local

27 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7366276 em 28/06/2019 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 192769880 - 27/06/2019. Autenticação: 815E821FC3A7CCDFF8D9B43343146BF67BCCA0FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/276.988-0 e o código de segurança vJZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Processo nº 081/2021

Fis 22

Rúbnc. 10

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/276.988-0	J193163634946	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07

Processo nº 08/1/2021

Fis 23

Rúbrica

SÃO PARTES NESTE INSTRUMENTO:

1 - **ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA**, brasileira, estudante, solteira, data de nascimento 14/07/1994, inscrita no CPF nº 123.806.756-51, portadora da Identidade MG-16.182.783, PC, MG, residente e domiciliada na Rua Ibirite, nº 803, bairro Industrial, Divinópolis – MG, CEP: 35.500-191 e;

2 - **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF nº 042.448.066-28, portadora da Identidade MG-10.071.581, SSP, MG, residente e domiciliada na Rua Mestre Antonio dos Santos 350, bairro Esplanada, Divinópolis - MG, CEP 35.501-025;

3 - **JOSE GERALDO DE SOUSA**, brasileiro, motorista, solteiro, data de nascimento 02/01/1967, inscrito no CPF nº 754.868.496-72, documento de identidade 4284184, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, número 1060, bairro Levindo Paula Pereira, Divinópolis - MG, CEP 35.502-051 e;

4 - **ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Universal, inscrita no CPF nº 908.484.546-34, documento de identidade MG-5.724.975, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Severo Antônio Almada, número 91, bairro Nossa Senhora das Graças, Divinópolis - MG, CEP 35.501-049.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada, **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, estabelecida na PRACA DOM CRISTIANO, número 10, CONJ: B; LOJA: 01, bairro, CENTRO, DIVINOPOLIS - MG, CEP 35.500-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.393.106/0001-07, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE 312.0931847-9** em data de **03/10/2011**, e primeira alteração contratual registrada sob o nº 5116299 em 23/07/2013, e segunda alteração nº 6451879 em 18/01/2018, e resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu atos constitutivos, e o fazem mediante as Clausulas e Condições seguintes:

1- DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Os sócios deliberam admitir na sociedade a Sra. **ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, analista de suporte técnico, solteira, inscrita no CPF nº 370.785.346-20, documento de identidade MG-1.113.604, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Sergipe, número 495, bairro Centro, Divinópolis - MG, CEP 35.500-012.

1.2– DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

A sócia **ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA**, possuidora de 8.200 (Oito mil e duzentas) quotas do capital social, se retira da sociedade, cedendo e transferindo neste ato todas as suas 8.200 (Oito mil e duzentas) quotas, a sócia ora admitida, **ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, recebendo desta o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) em moeda corrente do país, pelo que dá a **ANA CAROLINA DE ARAÚJO E SOUSA**, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar;

1.3 – DA CLÁUSULA SEXTA – Parágrafo terceiro

Fica alterado o Parágrafo terceiro da Cláusula sexta, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade. Respeitado todos os dispositivos legais do Artigo 1061, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

1.4 – DA CLÁUSULA DÉCIMA – Parágrafo Segundo

Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurado por uma empresa idônea. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) meses com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes



INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07

Processo nº 081/2021
Fls. 24
Rúbrica

1.5 - DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO.

Fica alterada a redação da Cláusula Décima Segunda, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUCESSÃO

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação envolvendo os sócios que implique na estrutura da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes a continuidade da empresa, na forma da Lei. Bem como em caso de divórcio de algum dos sócios a sociedade não poderá ser afetada.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação do sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, interditado ou inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade, pelos herdeiros e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, não será admitido a entrada de herdeiro nos quadros da sociedade, devendo suas quotas serem alienadas aos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, suas quotas serão alienadas aos sócios remanescentes, e seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Tendo em vista as alterações procedidas neste instrumento, os sócios ratificam e consolidam, seus atos constitutivos, já adaptados às novas disposições do novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme Cláusulas e Condições abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade é de natureza limitada, girando sob a denominação social de **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Divinópolis/ MG, Avenida Paraná, nº 1348, 4º andar, bairro Sidil, CEP 35.501-660 e adota como nome de fantasia "GTI".

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios, tomadas em reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o "Desenvolvimento, comercialização, licenciamento e cessão de direito de uso de programas para computadores e palms, o comércio varejista de suprimentos, máquinas e equipamentos de informática em geral, revenda de softwares, prestação de serviços gráficos mediante encomenda de terceiros e a locação de máquinas e equipamentos de informática em geral, e a prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água".



INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07

Processo nº 081/2021

Fis 25

Rúbrica

CLÁUSULA TERCEIRA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO	8.200	8.200,00	16,4
VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA	25.500	25.500,00	51
JOSE GERALDO DE SOUSA	8.150	8.150,00	16,3
ARIADNA DORIZ SOUZA SANTOS	8.150	8.150,00	16,3
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA
DAS QUOTAS SOCIAIS, SUA CESSÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de Capital Social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuem no Capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Parágrafo Segundo: Querendo os sócios alienar suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, devidamente recebada, na qual conste as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo anterior para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Quarto: Em caso de cessão de quotas, o sócio Cedente responde solidariamente com os Cessionários, perante a sociedade e terceiros, no prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é administrada pela sócia **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, o qual assinará isoladamente, todos os papéis e documentos pertinentes a mesma, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores na forma acima;

Parágrafo Segundo: É lícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula "ad judícia", para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se



**INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade. Respeitado todos os requisitos legais do Artigo 1061, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Processo nº 081/2019

Fis 26

Rúbrica

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RETIRADAS A TÍTULO DE “PRÓ LABORE”.**

Os sócios administradores no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA
DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONOMICO**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da sociedade, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício.

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios sem a necessidade de se observar à proporcionalidade do Capital Social. Fica, todavia, garantido a todos os sócios a participação nos lucros da sociedade, na forma em que se deliberar em reunião dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o Capital da sociedade, ou ainda amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA NONA
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por qualquer um deles, administradores ou por sócios minoritários, desde que suas quotas representem o *quorum* legal. Suas resoluções ou decisões constarão no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”, devendo ser registradas no Órgão competente.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades legais de convocação previstas no § 3º do art. 1152, C.C quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas torna-se dispensável, quando as questões forem solucionadas por escrito e que a ata contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios assinarem a alteração contratual, fica dispensada a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, a qualquer tempo, optar pela Assembléia em detrimento da Reunião.

Parágrafo Quinto: Fica assegurada aos sócios a possibilidade de equacionarem e adequarem determinadas situações, porventura não abordadas pelo presente Instrumento, mediante “Acordo de Quotistas” e desde que este não disponha em contrário a este Contrato Social. O referido “Acordo de Quotistas” deverá ser registrado no Órgão competente para que surta efeitos perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE RECESSO DE SÓCIO**

É facultado a quaisquer dos sócios o direito de recesso da sociedade. O sócio que dela pretender se retirar deverá comunicá-la por escrito, sob protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fato esse que não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O desligamento do sócio da sociedade poderá se dar em função de discordar de modificação contratual, fusão, incorporação ou cisão, devendo promover a notificação do fato, conforme consta do *caput*, sendo, entretanto, permitida a sua retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7366276 em 28/06/2019 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 192769880 - 27/06/2019. Autenticação: 815E821FC3A7CCDFF8D9B43343146BF67BCCA0FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/276.988-0 e o código de segurança vJZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurado por uma empresa idônea. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) meses com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Quando os sócios entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser cientificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme estipula o Artigo 1085, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: a exclusão de sócios dar-se-á nos casos previstos de: justa causa (art. 1085); sócio remisso (art. 1058); sócio falido (art.1030, § único); sócio que tem sua quota liquidada (Art. 1031 § 2º), todos do C. Civil 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUCESSÃO

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação envolvendo os sócios que implique na estrutura da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes a continuidade da empresa, na forma da Lei. Bem como em caso de divórcio de algum dos sócios a sociedade não poderá ser afetada.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação do sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, interditado ou inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade, pelos herdeiros e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, não será admitido a entrada de herdeiro nos quadros da sociedade, devendo suas quotas serem alienadas aos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, suas quotas serão alienadas aos sócios remanescentes, e seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONSELHO FISCAL

Quaisquer dos sócios que desejar instituir o Conselho Fiscal da sociedade deverá se submeter à decisão em reunião dos sócios, que deverá ser convocada extraordinariamente, especificamente para tal fim, que elegerá os membros efetivos e suplentes de acordo com a Lei 10.406/02

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade somente se dissolverá na forma dos Art. 1.033, 1.076 – Inciso I, e 1.087 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Se na data do levantamento do Balanço Especial a sociedade se encontrar com Patrimônio Líquido negativo, o pagamento deverá ocorrer fundamentado em preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REGÊNCIA SUPLETIVA E CASOS OMISSOS.

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02 (Novo Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, em especial pelas disposições da Lei acima citada, tendo como



INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07

Processo nº 08_1/2021
Fls 28
Rúbrica

regência supletiva a Lei Federal nº 6404/76, que disciplina as sociedades anônimas, sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por "Acordo de Quotistas".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS ÀS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO.

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possa impedi-lo de exercer a administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, poderão a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, alterar o presente instrumento; exceto para o caso de destituição de administradores sócios ou não sócios que será exigida apenas a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, nos termos do artigo 1.063 § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Fica acertado ainda que para transformação societária deverão comparecer, impreterivelmente, todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

E por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento digitalmente destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2019.

SÓCIOS:

VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA
Sócia/administradora

JOSE GERALDO DE SOUSA (Sócio)

ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS (Sócia)

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO (Sócia)

ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA (Retirante)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7366276 em 28/06/2019 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 192769880 - 27/06/2019. Autenticação: 815E821FC3A7CCDFF8D9B43343146BF67BCCA0FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/276.988-0 e o código de segurança vJZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Processo nº 08/2021

Fis 29

Rúbrica [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/276.988-0	J193163634946	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.806.756-51	ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA
908.484.546-34	ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS
370.785.346-20	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO
754.868.496-72	JOSE GERALDO DE SOUSA
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, de nire 3120931847-9 e protocolado sob o número 19/276.988-0 em 27/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7366276, em 28/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.806.756-51	ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA
908.484.546-34	ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA
754.868.496-72	JOSE GERALDO DE SOUSA
370.785.346-20	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 28 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo nº 081/2021

Fls 31

Rúbrica [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 28 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7366276 em 28/06/2019 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 192769880 - 27/06/2019. Autenticação: 815E821FC3A7CCDF8D9B43343146BF67BCCA0FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/276.988-0 e o código de segurança vJZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
10071581 PC MG

CPF
042.448.066-28

DATA NASCIMENTO
22/05/1980

FILIAÇÃO
GERALDO NUNES DA SILVA
GERALDA LUZIA DA SILVA

PERMISSÃO
[habilitação]

ACC
[habilitação]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02619001110

VALIDADE
30/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIVINÓPOLIS, MG

DATA EMISSÃO
23/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84014264656
MG550016015

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1777860527

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 08/2021
Fis 33
Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.393.106/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2011
NOME EMPRESARIAL GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GTI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1348	COMPLEMENTO ANDAR 4
CEP 35.501-660	BAIRRO/DISTRITO SIDIL	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG	TELEFONE (37) 3222-9406	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GTINF.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 08:39:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 08/2021
Fls 34
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 14.393.106/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:20 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **321F.A56B.525A.4962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 081/2021

Fis 35

Rúbrica

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.393.106/0001-07

Razão Social: GESTTI GESTAO E TECNO DA INFORMACAO LTDA

Endereço: AV PARANA 1348 / SIDIL / DIVINOPOLIS / MG / 35501-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030801302622035333

Informação obtida em 10/03/2021 08:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Processo nº 081/2021
Fis 36
Rúbrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.393.106/0001-07
Certidão nº: 8324114/2021
Expedição: 10/03/2021, às 08:44:58
Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.393.106/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.